

OFÍCIO Nº 057/2025

A Sua Senhoria, o Senhor Manoel Fernandito do Nascimento

MD. Presidente da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE

ASSUNTO: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 005/2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

JUSTIFICATIVA

Apresentamos à apreciação de Vossas Excelências o projeto de lei anexo que trata da inclusão de rubrica na Lei Orçamentária Anual para 2025, de nº 669 de 07 de novembro de 2024.

O referido Projeto de Lei se faz necessário em virtude de sentença proferida na ação judicial de cobrança impetrada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Camocim de São Félix, tombada sob nº 0000165-91.2017.8.17.2430, que teve como objeto a cobrança de retroativo salarial dos professores referente ao período entre os meses de janeiro a maio de 2016.

Ressaltamos que a inclusão da rubrica orçamentária é fundamental para o correto cumprimento dos montantes apurados a ser pago para os respectivos professores, dentro de uma programação financeira estabelecida pelo decreto nº 009/2025, publicado no Diário da Amupe em 18/02/2025.

Salientamos ainda a existência de mais de 120 execuções judiciais (cumprimentos de sentença) em trâmite até a presente data, que podem ensejar o pagamento de ônus de sucumbência, tais como custas processuais e honorários advocatícios.

In casu, há estrita observância a necessidade de respeitar a disponibilidade orçamentária bem como a classificação da estrutura programática orçamentária da despesa e ainda a prudência, em respeito ao princípio da economicidade, para efetuar os pagamentos de forma ordenada e para minimizar os impactos financeiros ao erário municipal;

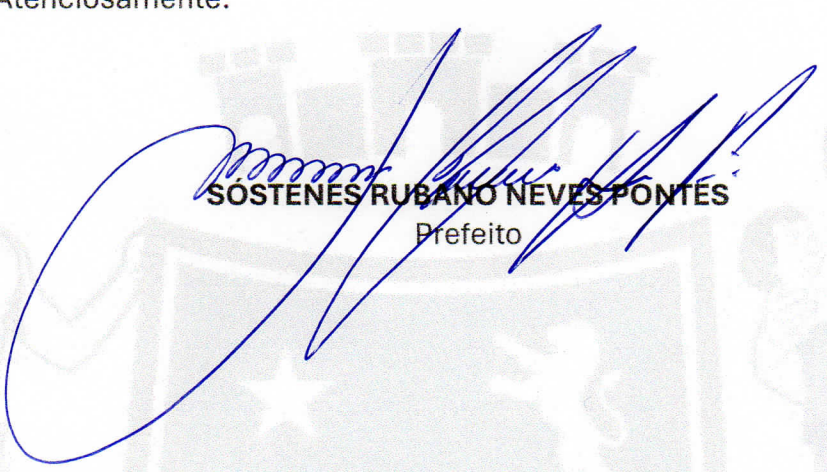
Devido a importância da matéria, esperamos que o presente projeto seja aprovado pela Colenda Câmara Municipal, ao tempo em que nos colocamos ao inteiro dispor de Vossas Excelências e das Comissões Técnicas para quaisquer informações porventura necessárias.

Câmara Municipal de Camocim
de São Félix-PE
Recebido em 20/08/2025

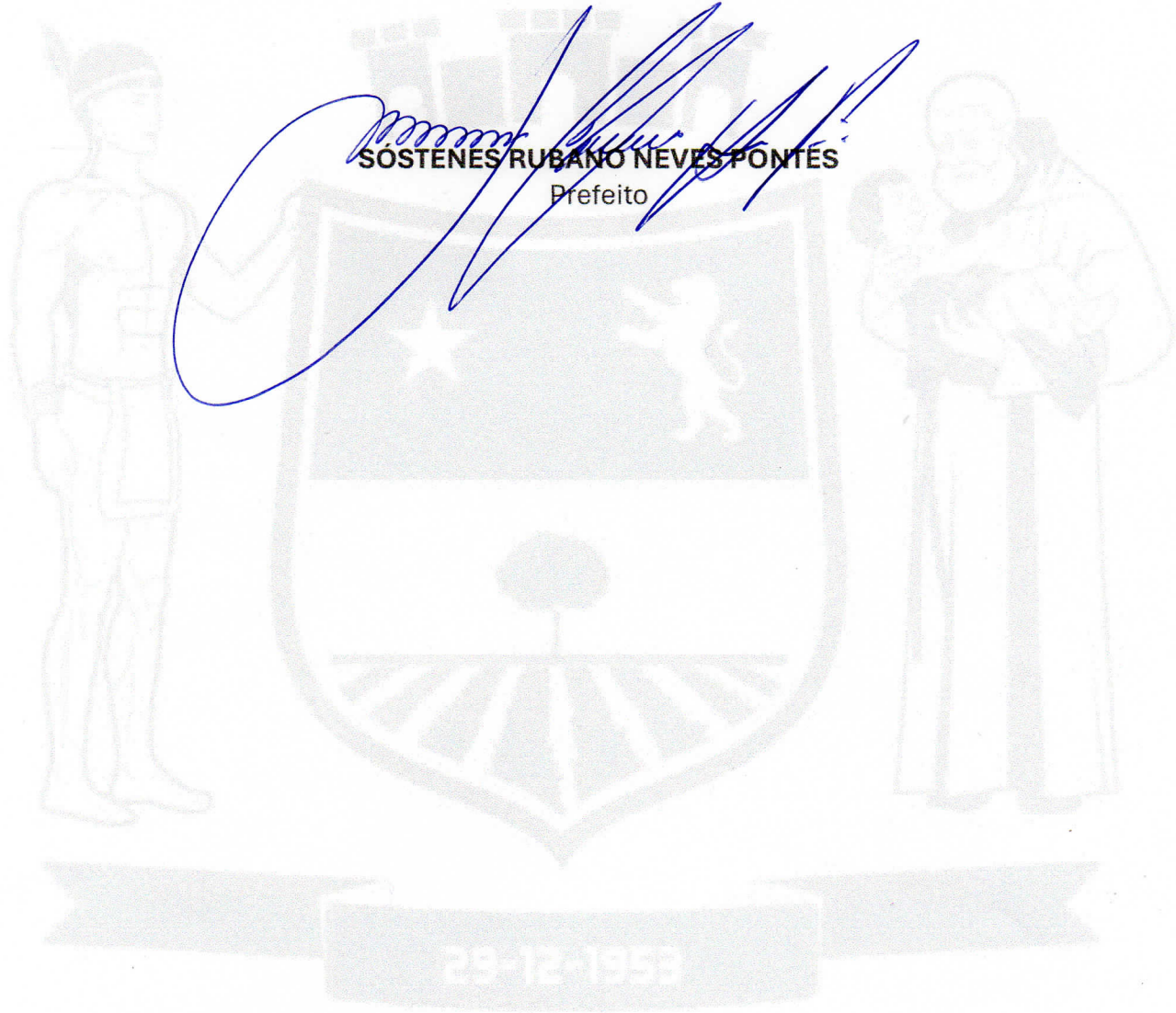
colocamos ao inteiro dispor de Vossas Excelências e das Comissões Técnicas para quaisquer informações porventura necessárias.

Ao ensejo, renovamos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente.



SÔSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito



29-12-1953

PROJETO DE LEI Nº 005/2025

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão de rubrica no orçamento para 2025, visando viabilizar o pagamento do retroativo do piso salarial dos professores da rede municipal de Camocim de São Félix, referente ao período de janeiro a maio de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir, ao Orçamento do Município aprovado pela Lei Municipal nº 669 de 07 de novembro de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinado a execução de sentenças judiciais.

Parágrafo único. A classificação da dotação orçamentária que será incluída no orçamento com a abertura do crédito especial autorizado, discriminada abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX			
2	PREFEITURA MUNICIPAL			
2	7	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
20703	MANUTENÇÃO E DESENVOL. DO ENSINO- IMPOSTOS E TRANS			
12	Educação			
12	122	Administração Geral		
12	122	120	GESTÃO EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	
12	122	120	2088	0 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
0.1.02		200.000	Recursos Próprios	
				R\$ 850.000,00

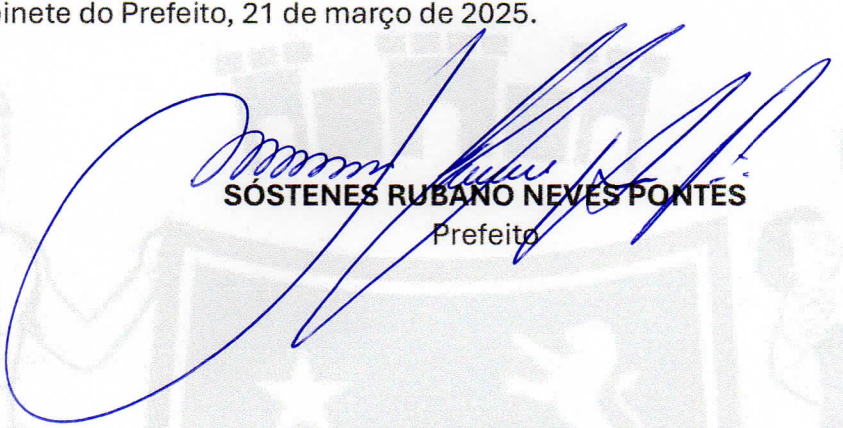
Art. 2º Para acorrer as despesas supramencionadas, será utilizado a fonte de anulação de dotação, conforme discriminado abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX			
2	PREFEITURA MUNICIPAL			
2	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
20603	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO			
99	Reserva de Contingência			
99	999	Reserva de Contingência		
99	999	9999	Reserva de Contingência	
99	999	9999	9999	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, PARA ATENDIMENTO AOS PASSIVOS CONTINGENTES
231		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	0.01.01	1.001	Recursos Próprios do Município	
				R\$ 850.000,00

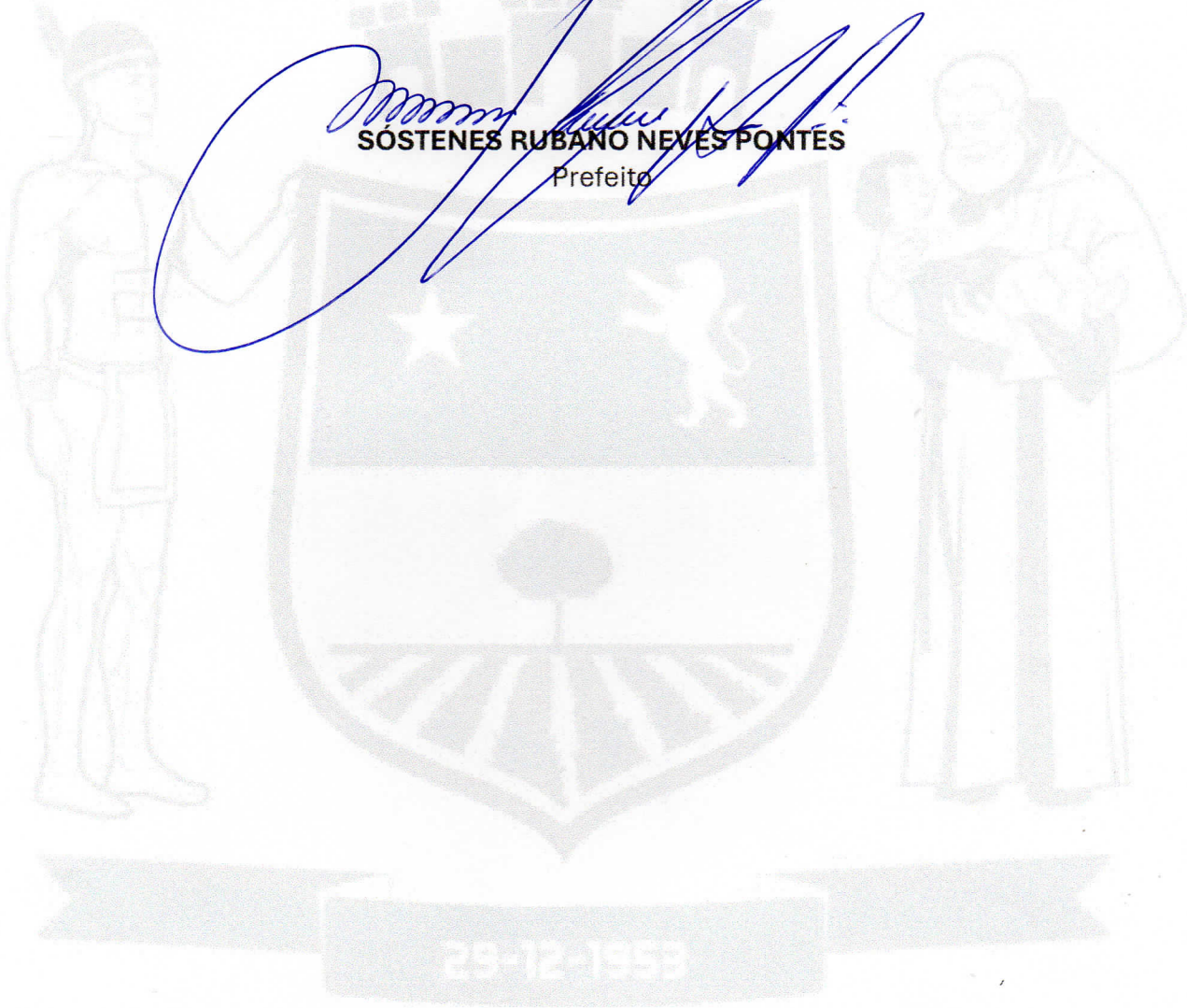
Art. 3º Os valores das dotações incluídas por esta Lei poderão ser alterados posteriormente de acordo com a necessidade, respeitados os limites de suplementação estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2025.



SÔSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito



29-12-1953